



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: <a href="mailto:contato@apaeorlandia.org.br">contato@apaeorlandia.org.br</a>		Site: <a href="http://www.apaeorlandia.com.br">www.apaeorlandia.com.br</a>	
Conta Bancária Específica Recurso Municipal Assistência Social: 36127-5	Banco: 001	Banco:001 Agência:0118- x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlandia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.:004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	Telefone: (16)99217 5222
E-mail: <a href="mailto:presidência@apaeorlandia.org.br">presidência@apaeorlandia.org.br</a>			





## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orliândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 16-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orliândia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



Título do Projeto: APAE 2019

Período de Execução: 12 meses

Início: Janeiro/2019

Término: Dezembro/2019

#### PÚBLICO DE ALVO:

Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares de ambos os sexos residentes na zona rural e urbana de Orliândia.

**Assistência Social:** 60 usuários a partir dos 18 anos com Transtornos Globais do Desenvolvimento; ou outras deficiências, prioritariamente intelectual com dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, inclusão social, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos adicionais.

**Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA:** 60 usuários

**CAPACIDADE DE USUÁRIOS:** 60 usuários e suas famílias durante o ano de 2019.

#### OBJETO:

Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço na área de **Assistência Social**, Média complexidade Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias a ser cofinanciado no exercício de 2019.

#### JUSTIFICATIVA:

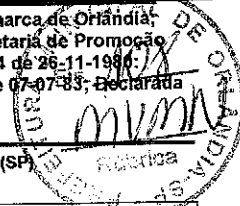
Atualmente na APAE temos capacidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência para serviço de Assistência Social. A família, primeiro espaço de convivência do ser humano, é um ponto de referência fundamental para o desenvolvimento da pessoa com deficiência. Hoje nossos usuários diretos 80% estão em uma idade acima dos 40 anos, dessa forma o envolvimento com a núcleo familiar seja ele composto por irmãos, cunhados, avós, tios ou curadores é essencial. As vivências e experiências da pessoa com deficiência, seja Intelectual,



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)



física ou Múltipla são carregadas de significados afetivos, representações, juízos e expectativas (que são atendidas ou frustradas); sendo assim, trabalhamos sempre com intuito de defender o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido, mobilizando-os e provocando transformações que promovam autonomia, emancipação,

É cada vez mais comum a família monoparental, isto é, aquela em que apenas um dos pais é referência, ou a família composta/reconstituídas, que é aquela que possui em seu núcleo variação de pessoas com ou sem vínculos biológicos. No nosso público alvo, por exemplo, quase um terço dos usuários são cuidados por cunhados e irmãos.

Salientamos ainda que visando garantir, promover e defender integralmente os direitos do público atendido, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, a centralidade do nosso trabalho está na intenção de possibilitar às famílias maior autonomia e superação das fragilidades vivenciadas, visto que, atrelamos o atendimento ofertado no núcleo familiar e comunitário.

O conteúdo é planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária, diminuir a sobrecarga a cuidador, possibilitando uma melhor qualidade de vida. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos sociais e proporciona recursos para o enfrentamento das situações de vulnerabilidades sociais.

Com os usuários, o foco está na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, proporcionando por meio de experiências terapêuticas, reconhecimento das emoções, conflitos, autonomia e independência em atividades diárias e cuidados básicos, fortalecimentos de vínculos sociais e familiares. Além disso proporcionar cidadania e conhecimentos e direitos e deveres.

Para nossa atuação são realizadas articulações por meio de diversas Redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a participação nos Conselhos Municipais para garantia dos Direitos e efetivação de Políticas Públicas.

Tem capacidade para atender até 50 (cinquenta) usuários e suas respectivas famílias. Constitui o perfil do público atendido cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Constituição Federal de



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

1988, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, FEAPAES – Federação das Aaes do Estado de São Paulo, Normas e Orientações Técnicas da Assistência Social. Os profissionais que serão pagos com esse recurso são para executar o serviço de Assistência Social. Neste plano de plano também utilizaremos os rendimentos para complementar pagamento do mesmo objeto.

### CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO:

Situação de vulnerabilidade social tais como, descobrimento a deficiência, isolamento, confinamento, atitudes, discriminatórias no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade, negligência, maus tratos, desemprego ou subemprego, exposição a drogas lícitas e ilícitas e outras causas de violação de direitos de pessoas com deficiência atendidas pela instituição e seus familiares e aqueles referenciados pela rede de serviço socioassistencial e demais políticas públicas setoriais do município de Orlandia.



## **A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia**

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP)



### **FINALIDADES ESTATUTARIAS:**

De acordo com o Estatuto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia segue os seguintes fins e objetivos, nos limites territoriais do município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

VI – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

VII – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VIII – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas,



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

IX – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

X – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

XI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

XII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XIV – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XV - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XVI – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XVII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVIII – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XIX – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

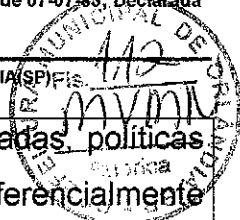
XX – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP) FLS. 112



XXI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas, que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XIV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XV – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XVI – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XVII – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XVIII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

### Objetivo Geral:

- ✓ Desenvolvimento do serviço de média complexidade de proteção especial para pessoa



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

com deficiência e suas famílias contribuindo para o desenvolvimento, empoderamento do mesmo;



### Objetivos específicos:

- ✓ Promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Promover para pessoa com deficiência serviço especializado contribuindo para seu desenvolvimento;

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:





# A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia



Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2019 SERVIÇOS APAE ORLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

1.1 - Programa de Apoio e Atenção a Família	Periodicidade	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.1.1 Grupo Terapêutico (Famílias)	Semanal	X	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.1.2 Grupo de Apoio (Famílias)	Mensal	X	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.2.3 Atendimentos Psicossocial (Família)	Semanal	X	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.2 Grupo de Convivência (Usuários):	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
<b>1.3 Projeto Arte Viva:</b>													
1.3.1 – Coral	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.3.1.1 - Apresentação Feira do Livro	Eventual	FÉRIAS					X	X FÉRIAS PARCIAL					X
1.3.1.2- Apresentação Coral	Eventual	FÉRIAS						X FÉRIAS PARCIAL				X	X
1.3.2- Teatro	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL					X
1.3.2- Apresentação Teatro	Eventual	FÉRIAS						X FÉRIAS PARCIAL					
1.3.3 – Artesanato	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.3.4.1 – Feira de Artesanatos	Bimestral	FÉRIAS		X		X		X FÉRIAS PARCIAL	X			X	X
1.4 Currículo Funcional:	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.5 Projeto Auto defensoria:	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.6 Projeto Mercado de Trabalho EUSOUCAPAZ	Semanal	FÉRIAS	X	X	X	X	X	X FÉRIAS PARCIAL	X	X	X	X	X
1.6.1 – Curso	Semanal	FÉRIAS						X FÉRIAS PARCIAL					X
1.6.2 – Curso	Semanal	FÉRIAS											
1.6.3 – Curso Informatica - Projeto Ferix	Semanal	FÉRIAS						X FÉRIAS PARCIAL					X

### Eventos: ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.0 - Eventos Datas Comemorativas	Periodicidade	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Campanha Concientização	ANUAL	X											
Festa de Carnaval	ANUAL			X									
Festa de Páscoa	ANUAL				X								
Aniversário de Orlandia													
1º Festa da Família - Dia das Mães	ANUAL					X							
Dia da Acessibilidade Parque do Gorião	ANUAL				X								
Dia do Circo	ANUAL			X									
2º Festa da Família -Dia dos Pais	ANUAL								X				
Festa Junina	ANUAL						X						
Programação Semana do Excepcional	ANUAL								X				
Dia do Meio Ambiente	ANUAL						X						
Setembro Verde Mês Oficial da Inclusão	ANUAL									X			
Desfile Sete de Setembro	ANUAL									X			
Comida da Unimed	ANUAL									X			
Dia das Crianças	ANUAL										X		
Halloween	ANUAL										X		
Participação 2º Workshop Inclusão 5º Caminhada Inclusão	ANUAL												
3º Festa da Família	Trimestral												X

## 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS



# A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
 CNPJ: 47.060.173/0001-69



RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

METAS	MUNICIPAL		Indicador Físico		Duração	
	Etapa/ Fase	Descrição	Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Pagamento de funcionários	1.1 Pagamento Assistente Social Coordenadora (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, FGTS)	Assistente social contratada em regime CLT com carga horária de 20 horas semanais. Na função de Técnica Assistente Social, executará Grupo Terapêutico, Grupos de Apoio as famílias, visitas domiciliares, relatórios, encaminhamentos, elaboração de Plano Individual de Atendimento; Triagem, Grupo de Pais, Grupo de Convivência e Socioeducativo, Grupo de Autodefesoria, atendimentos de orientação;	unidade	1	jun/19	dez/19
	1.2 Psicóloga (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Psicóloga contratada em regime CLT com carga horária de 30 horas semanais. Desempenhará atividades como: Avaliação de casos, encaminhados a instituições; Atendimento em grupo ou individual, ao usuário e à família; Incentivo o trabalho lúdico como conteúdo de aprendizagem sobre si, sobre a cultura e sobre as formas de relação com os outros; Construção de relações comunitárias que respeitem a diversidade; Reuniões de estudo de caso; Participação de reuniões de pais; Avaliação das condições psicológicas para a preparação profissional, inserção no mercado de trabalho e acompanhamento; Planejamento na Execução do trabalho e atividades assistenciais, participação em Reuniões de Rede, Elaboração de PIA- Plano Individual de Atendimento, Discussão de casos, Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	Unidade	1	jan/19	dez/19
	1.3 Terapeuta Ocupacional (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Terapeuta Ocupacional contratada em regime CLT com carga horária de 28 horas semanais. Desempenhará funções como: Avaliação de casos encaminhados a instituição e de usuários; Atendimento em grupo, ao usuário e à família; Incentivo o trabalho lúdico como conteúdo de aprendizagem da criança sobre si; Avaliação e adaptação de AVP e AVD, Execução do trabalho e atividades assistenciais, participação em Reuniões de Rede, Elaboração de PIA- Plano Individual de Atendimento; Relatórios, Discussão de casos, visitas domiciliares; Encaminhamentos para Saúde; Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	Unidade	1	jan/19	dez/19
	1.4 Educador Social (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Educador Social contratada em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais. O profissional ministrará oficinas e atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento social com crianças, adolescentes e adultos. Monitora o bem estar do usuários que participam das atividades. Elabora planejamento, relatórios e avaliações junto a equipe técnica e coordenação.	unidade	1	jan/19	dez/19
	1.1 -Secretária (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Secretária Administrativa contratada em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais. Será responsável pela área administrativa, pagamento de fornecedores, pagamento de colaboradores, controle de férias, estoque, cotação de produtos, compras e prestação de contas (Financeira)	unidade	1	jan/19	dez/19
2. Concessão de Estágarias	2.1 Recepcionista	Profissional cedido em regime de Convênio AEJO. Os profissional será responsável por recepcionar público da entidade, atender telefones, transferir ligações, controlar recebimentos de doações	unidade	2	jan/19	dez/19



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

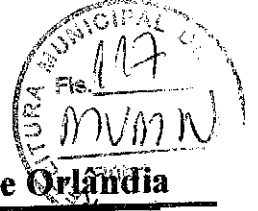
### 4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Recurso Municipal					
METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Assistente Social	1	R\$ 1.200,00	R\$ 17.356,00
	1.2	Psicóloga	1	R\$ 1.872,00	R\$ 27.149,72
	1.3	Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 2.097,00	R\$ 30.323,84
	1.4	Educador Social 44 horas	1	R\$ 1.600,00	R\$ 24.242,53
	1.5	Secretaria	1	R\$ 2.646,04	R\$ 38.601,49
2	2.1	Estagiarios Recepcionista	2	PMO- CEE	PMO-CEE
Total geral :					R\$ 137.673,58

\*O valor que excedente será contrapartida da Entidade.

### 5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 12.500,00		R\$ 12.500,00		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00



# A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

DO ORIENTADO							
Atividade	Executor	Meta Prevista	Objetivo	Metas Qualitativas	Metas Quantitativas	Formas de Verificação	Indicadores
Grupo Terapêutico (Famílias)	Assistente Social e Psicóloga	160	Visa um espaço de escuta, acolhimento, cuidados, reflexão, fortalecimentos de vínculos, empoderamento, ressignificação da mulher.	15 mães, responsáveis ou cuidadoras no período de 9 meses (Se houver procura veremos a possibilidade de abrir um novo grupo)	Conscientizados e refletir com a mãe, cuidadora ou responsável a importância de cuidados, voltados para saúde psíquica. Diminuindo a sobrecarga e estresse.	Relatórios, Listas de Presença e Fotos, Questionários.	Diminuição da sobrecarga e estresse, melhoria da qualidade de vida.
Grupo de Apoio (Famílias)	Assistente Social e Psicóloga	160	Aproximar e estreitar vínculos e relações familiares com atividades desenvolvidas pelo serviço, agregando o máximo de informação relevantes para a vida os participantes;	60% dos Pais, responsáveis ou cuidador no período de 9 meses	Conscientizar a família da importância de hábitos alimentares saudáveis, e estimular o a segurança alimentar para qualidade da saúde. Orientar os participantes com informações relevantes sobre efetivação e garantias de direitos;	Relatórios e Listas de Presença	Mudanças de hábitos. Maior empoderamento dos participantes no aspecto de conhecimentos sobre assuntos gerais relacionados a pessoa com deficiência
Atendimentos Psicosociais (Família)	Assistente Social e Psicóloga	80	Atendimentos as famílias que apresentarem uma demanda de resolução de conflitos que envolve conjuntamente aspectos psicológicos e sociais.	40% das famílias que necessitarem do serviço durante o ano de 2018	Intervir para contribuir na resolução de conflitos intra-familiares a fim de solucionar e manter equilíbrio.	Instrumental de Acompanhamento, Relatório, Encaminhamentos, prontuários	Resolução de Conflitos/Queixa
Grupo Autodefensores	Assistente Social	40	Objetiva formar cidadãos que sejam autorresponsáveis e conscientes de sua própria história. O trabalho visa a inclusão social, o exercício da cidadania, direito e deveres, responsabilidade social.	70% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver Emporamento e efetivação do reconhecimento a cidadania.	Relatórios, fotos, Listas de Participação	Emporamento dos usuários e maior consciência de aspectos relacionados a Garantia e defesa dos direitos da pessoa com Deficiência
Grupo de Convivência (Usuários)	Assistente Social e Psicóloga	80	Desenvolver vivências que possibilitem a formação de seu perfil, melhorias nos relacionamentos familiares e sociais, desenvolvendo em consequência aspectos afetivos, cognitivos e sociais.	30% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver autoestima, respeito e boa relação entre os usuários e familiares.	Relatórios, fotos, listas de presença	Melhoria nos aspectos relacionados a controle e domínio das emoções e relacionamentos familiares e sociais.
Vivência Social	Terapeuta Ocupacional	80	Melhora da autonomia, da funcionalidade em relação a atividades de vida prática e diária (AVP's e AVD's), com recursos que são disponibilizados pela sociedade, família.	50% dos usuários no período de 9 meses	Melhorar a autonomia dos usuários	Relatórios, Planilhas e Gráficos comparativos	Apresentem maior autonomia dos usuários e independência facilitando o convívio com pais e familiares.
Projeto Mercado de Trabalho EUSOUCAPAZ	Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional	80	Projeto que visa preparo de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho	10% dos usuários inseridos no mercado de trabalho	Melhorar a autonomia e independência dos usuários	Relatórios, Planilhas e Gráficos comparativos	Apresentem maior autonomia dos usuários e independência tendo como o trabalho parte de sua identidade

**7- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência**



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.080.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)



Entrega de Contas	Mensal	Anual/ Final	Modo de Entrega
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		31/03/2020	Impresso Anualmente
Parecer Comissão de Monitoramento			
Prefeitura Municipal de Orlandia	Monitoramento		2º Via Impresso

**8- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –** Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

### 9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

*Edna Maria Galindo Leite de Moraes*

Orlândia, 18 de Dezembro 2018

Edna Maria Galindo Leite de Moraes



## A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção  
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;  
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada  
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996  
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

### 10- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO



APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Marcela V. M. Nascimento  
Membro Comissão de Seleção

[Assinatura]  
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia, 21/12/2018

Local e Data

[Assinatura]

Prefeito Municipal

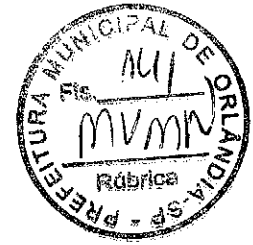


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.



**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.060.173/0001-69, situada na Rua 12, nº 640 A, Jardim Boa Vista, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8.313.181, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.454.298-44, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 08/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com capacidade de propiciar a plena operacionalização do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



## CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **04.01.33.50.43/08.244.0004**.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

**Parágrafo Primeiro** – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 36.127-5

**Parágrafo Segundo:** Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Terceiro:** Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

**Parágrafo Quinto:** Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Sexto:** O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento

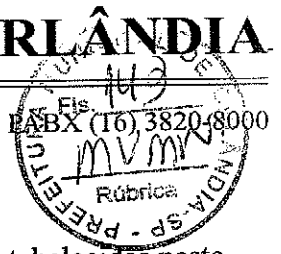




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

### I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

### II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

**Parágrafo Quarto** – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

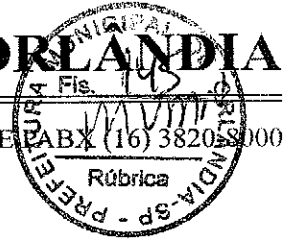
- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8000



**Parágrafo Quinto** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

**Parágrafo Primeiro** - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE



- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**Parágrafo Segundo** – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

**Parágrafo Quarto** – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

**Parágrafo Quinto** – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

**Parágrafo Sexto** – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**Parágrafo Sétimo** – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

**Parágrafo Oitavo** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



**Parágrafo Nono** – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**Parágrafo Terceiro** – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

**Parágrafo Quarto** – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3820-8000



**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS**

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

**Parágrafo Segundo** – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

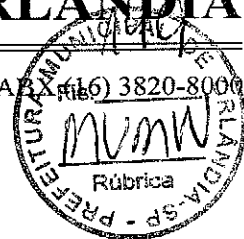
**Parágrafo Quarto** – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARX (16) 3820-8000



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 16 de janeiro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**  
Presidente da APAE

### Testemunhas:

Nome: *Marcela V. M. Norimedo* Nome:

RG: *60.696.974-3* RG: